

RESOLUÇÃO DPG Nº 131, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Suspensão de Expediente

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 155/2022 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que atualiza o calendário de feriados do Poder Judiciário em todas as comarcas do estado em 2022;

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 036/2022, que estabelece o Calendário de Feriados de 2022;

RESOLVE

Art. 1º. Suspende o expediente no dia 22 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná